



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ATRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 05/11/2018


Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Município

LEI Nº 844/2018
DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

**“Institui no Município de Boquim a
Semana de Projetos Educacionais
sobre a Constituição Brasileira e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIM, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de Boquim a Semana de Projetos Educacionais com o tema “Constituição Brasileira” a ser realizada na semana que envolve a data de 15 (quinze) de novembro, quando é comemorado o feriado da Proclamação da República, envolvendo a comunidade de pais, alunos e professores das escolas públicas municipais.

Art. 2º - Os projetos educacionais relacionados com a Constituição Brasileira poderão ser apresentados e organizados na forma de:

- a) Debates;
- b) Palestras;
- c) Leituras e interpretações sobre o assunto (livros, jornais, reportagens, trechos da Constituição, charges, pinturas, entre outros materiais relacionados à revolução constitucionalista e/ou Constituição);
- d) Vídeos e filmagens sobre o assunto;
- e) Outras atividades elaboradas pela instituição de ensino.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boquim/SE, 24 de Outubro de 2018.

**Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal**